LEI Nº 1.358, de 14 de novembro de 1983

SÚMULA:- Autoriza celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Paraná, para fins de emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social, autenticação de Livros e Fichas de Registro de Empregados e Livros de Inspeção do Trabalho, na forma do modelo anexo.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de novembro de 1983

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

WALDER PUGLIESI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N.º 644-
ENTRADA 14/11/1983.
EXPEDIENTE ___/11/1983.
Funcionário

SECRETARIA
Publicada no jornal
Gaz. Arapongas
Em 14/11/1983
FUNCIONÁRIO

Mod. 49/DM/75

Arapongas, 19 de novembro de 1983

514

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.358,

de 14 de novembro de 1983

SÚMULA: — Autoriza celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Paraná, para fins de emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social, autenticação de Livros e Fichas de Registro de Empregados e Livros de Inspeção do Trabalho, na forma do modelo anexo.

Art. 2º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de novembro de 1983.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

Ed. Nº 478 (478)

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 19 / 11 / 19 83
FUNCIONÁRIO